



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 059/2025

**PRORROGA O PRAZO DE SUBSISTÊNCIA
DE LEIS MUNICIPAIS E AUTORIZA A
PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
TEMPORÁRIAS AUTORIZADAS PELAS LEIS
PRORROGADAS.**

CLEONIR ANEIMAR TAUFFER, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, contado da data de término da vigência contratual atual, os Contratos Administrativos Temporários, bem como, as Leis Municipais Autorizativas, conforme tabela abaixo:

Nº Contrato Administrativo Temporário	Nº Lei Municipal autorizativa	Cargo
002/2025	1.675/2024	Operador de Máquinas
003/2025	1.675/2024	Operário
004/2025	1.683/2025	Operador de Máquinas
005/2025	1.682/2025	Servente
006/2025	1.682/2025	Mecânico
007/2025	1.686/2025	Operário
021/2025	1.686/2025	Motorista
022/2025	1.686/2025	Motorista



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º As contratações permanecem sendo de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados todos os direitos de que trata a Lei Municipal nº 1.412/2019 e suas alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

CLEONIR ANEIMAR TAUFFER
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 059/2025

Visa o presente Projeto de Lei solicitar autorização legislativa ao Projeto de Lei nº 059/2025, que PRORROGA O PRAZO DE SUBSISTÊNCIA DE LEIS MUNICIPAIS E AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS AUTORIZADAS PELAS LEIS PRORROGADAS, temos as seguintes razões de interesse público:

As atividades desenvolvidas pelos servidores ocupantes dos cargos a que se buscam prorrogar é de suma importância para atendimento da demanda da Administração Municipal.

No tocante ao cargo de Operador de Máquinas, ressalta-se que os servidores possuem pleno conhecimento dos maquinários que operam, sem falar na experiência já adquirida que facilita de forma substancial o exercício da função, otimizando tempo e recursos públicos. Ressaltando-se os serviços na produção de silagem ocorre já no mês de janeiro, e que carece de tais profissionais para garantir o atendimento à população.

Os cargos de Operário são essenciais para a execução de obras e serviços, como reparos de infraestrutura, limpeza urbana, e outros, impactando diretamente a qualidade de vida dos cidadãos. A falta de pessoal para realizar essas atividades pode gerar insatisfação e comprometimento na saúde pública e na mobilidade urbana.

O cargo de servente é essencial para contemplar de forma integral a demanda do Município, haja vista o grande número de repartições públicas que necessitam de seus serviços, como Escola Municipal, Unidade Básica de Saúde, CRAS, Prefeitura Municipal, etc.

Referente ao cargo de Mecânico, esse é essencial para garantir o bom funcionamento de diversos serviços e operações municipais. Esse profissional tem a



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

responsabilidade de realizar a manutenção, peças e operação de veículos e máquinas utilizadas nas mais variadas atividades da administração pública.

Por sua vez, os cargos de Motorista necessitam ser mantidos, ante a grande demanda do Município e a necessidade de utilização dos serviços por todos os setores e Secretarias, principalmente da Saúde e Obras, também sendo utilizados para suprir as férias de demais servidores.

Entende-se, então, que a excepcionalidade geradora da prorrogação está ligada a consequência que a falta dos mencionados profissionais acarretará ao funcionamento da atividade da Administração Pública e ainda aos munícipes – razões já alinhavadas supra.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

CLEONIR ANEIMAR TAUFFER
PREFEITO MUNICIPAL